



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1. 360,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 22/24 514

Aprova a extinção da Empresa Gestora de Terrenos Infra-Estruturados, E.P., e delega competências aos Ministros das Finanças, da Administração do Território e das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação para transferir a gestão dos terrenos urbanos e/ou contratos aos Órgãos da Administração Local competentes, em função da respectiva localização territorial, bem como para, nos casos em que seja aplicável, definir o modelo de gestão comercial que se mostrar mais adequado para os referidos terrenos urbanos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 58/15, de 5 de Março, o Decreto Presidencial n.º 61/17, de 20 de Março, o Decreto Presidencial n.º 63/17, de 20 de Março, o Decreto Presidencial n.º 64/17, de 22 de Março, e o Decreto Presidencial n.º 65/17, de 22 de Março.

Decreto Presidencial n.º 23/24 516

Aprova a alteração dos artigos 5.º, 6.º e 7.º do Decreto Presidencial n.º 18/13, de 15 de Abril, que cria o Conselho Nacional de Viação e Ordenamento do Trânsito, que tem como objectivo propor a participação das diferentes instituições na concepção dos programas e da política de viação e trânsito do Executivo, acompanhar e divulgar as medidas de política de viação e trânsito aprovadas pelo Executivo e promover a realização de acções de natureza preventiva de combate à sinistralidade rodoviária, e aprova o seu Regulamento.

Despacho Presidencial n.º 1/24 518

Autoriza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação, na modalidade de cessão do direito de exploração e gestão, com opção de compra, da Fábrica de Cimento e Centro de Logística, Fábrica de Cerveja e Fábrica de Montagem de Automóveis, localizados nos Municípios de Viana e Icolo e Bengo, Província de Luanda, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes, no âmbito do referido Procedimento, designadamente, constituição da Comissão de Avaliação, aprovação das peças do Procedimento, adjudicação das propostas e a celebração e assinatura dos correspondentes Contratos.

Despacho Presidencial n.º 2/24 519

Autoriza a celebração de uma Adenda para a aquisição de serviços de estudos de acessibilidade da Bacia do Etosha/Okavango, no âmbito do Contrato celebrado entre a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis e o Consórcio M.D.V.I.A, Angola, Limitada e a M.D.V.I.A, GIS, Limited, e delega competência ao Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos, incluindo a celebração e a assinatura da Adenda.

Despacho Presidencial n.º 3/24 520

Aprova a celebração de uma Adenda ao Contrato para a implementação do Projecto de Desenvolvimento Integrado de Samba Caju, e autoriza o Ministro da Agricultura e Florestas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar a referida Adenda com a empresa Incatuk Limited, filial de Incatema Consulting & Engineering, S.L.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Decreto Executivo n.º 5/24

de 8 de Janeiro

Estando em fase final de construção o Novo Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto — AIAAN, e o seu processo de operacionalização em curso através da metodologia ORAT — *Operational Readiness and Airport Transfer*;

Considerando o *interface* entre a construção do Aeroporto com os sistemas e os *stakeholders* operacionais;

Tendo em conta que o Certificado de Aeródromo 001/FNBJ.ANAC/2023, de 6 de Novembro de 2023, emitido pela Autoridade Nacional da Aviação Civil — ANAC, atestou a capacidade técnica-operacional do Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto e autorizou a sua abertura ao tráfego aéreo doméstico e internacional;

Urge adoptar as políticas necessárias para a activação do Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto com a transferência gradual das operações dos voos do actual Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a conjugação das alíneas a), c) e k) do artigo 2.º e com o artigo 7.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 233/20, de 14 de Setembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Transportes, determino:

ARTIGO 1.º

(Aprovação e transferência)

1. É aprovado o Processo de Transferência Gradual de Operações dos Voos do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto, a ser desenvolvido em 3 (três) fases, nomeadamente:

- a) Fase 1 — Transferência dos voos exclusivamente cargueiros, sejam domésticos ou internacionais, do Aeroporto Internacional de Luanda — AIL para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto;
- b) Fase 2 — Transferência dos voos domésticos de passageiros do AIL para o AIAAN;
- c) Fase 3 — Transferência dos voos internacionais de passageiros do AIL para o AIAAN.

2. A implementação da Fase 1 prevista na alínea a) do número anterior deve ocorrer imediatamente à abertura do Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto — AIAAN.

ARTIGO 2.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Transportes.

ARTIGO 3.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Dezembro de 2023.

O Ministro, *Ricardo Daniel Sandão Queirós Viegas de Abreu*.

(23-9696-A-MIA)

IMPrensa Nacional - E.P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: dr-online@impresnanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306



INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensa-nacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».			ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.	
			Ano			
As três séries			..	...	Kz: 1 150 831,66	
A 1.ª série			..	...	Kz: 593.494,01	
A 2.ª série			..	...	Kz: 310.735,44	
A 3.ª série			..	...	Kz: 246.602,21	

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.